



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM SILVÉRIO

ESTADO DE MINAS GERAIS

DESIGNAÇÃO PÚBLICA - EDITAL N° 003/2021

OBJETO: Designação pública de pessoal para contratação temporária de excepcional interesse público em atendimento à demanda da Secretaria Municipal de Saúde para **CADASTRO DE RESERVA** para quando for necessidade a contratação temporária e eventual substituição de profissionais da saúde em necessidade de afastamento ou desligamento.

1 – OBJETIVOS

- 1.1 - Designação pública de Cadastro Reserva de pessoal para execução de atribuições de cargos descritos no Anexo I deste Edital, em atendimento, em caráter precário, à demanda da Secretaria Municipal de Saúde.
- 1.2 - Ficam reservadas vagas em percentual correspondente a 5% (cinco) das vagas por cargo, para portadores de necessidades especiais.

2 - JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTO LEGAL

2.1 - Esta designação é realizada em conformidade com o art. 37, IX da Constituição da República de 1988, para atendimento de demanda descrita no item 1.1.

3 – ATRIBUIÇÕES

3.1 - O profissional designado deverá desenvolver/executar as atribuições previstas em Lei Municipal para o respectivo cargo em que se der a designação e, ainda, as atribuições específicas de cada cargo, conforme indicadas neste Edital.

4 – QUALIFICAÇÃO

4.1 - O candidato deverá possuir cumulativamente, como requisitos essenciais e indispensáveis, os requisitos gerais constantes do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Dom Silvério e, ainda, os requisitos específicos para exercício do cargo indicados no Anexo II deste Edital.

4.2 - Na prova de títulos serão consideradas a qualificação profissional por meio de apresentação de títulos, bem como o tempo de serviço no cargo pleiteado.

4.3 - A inexatidão das informações prestadas pelo candidato ou a irregularidade de documentos, ainda que verificadas posteriormente, eliminarão o candidato, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM SILVÉRIO

ESTADO DE MINAS GERAIS

4.4 - A prova de títulos, de caráter classificatório, obedecerá aos critérios de pontuação estabelecidos a seguir:

4.4.1 - Tempo de Serviço:

Experiência profissional, devidamente comprovada e relacionada à área específica da função do cargo pleiteado até 10 pontos, distribuídos da seguinte forma:

- a) Experiência de até 1 (um) ano 01 ponto;
- b) Experiência de 1 (um) a 2 (dois) anos 02 pontos;
- c) Experiência de 2 (dois) a 3 (três) anos..... 03 pontos;
- d) Experiência de 3 (três) a 4 (quatro) anos 04 pontos;
- e) Experiência de 4 (quatro) a 5 (cinco) anos 05 pontos;
- f) Experiência de 5 (cinco) a 6 (seis) anos 06 pontos;
- g) Experiência de 6 (seis) a 7 (sete) anos 07 pontos;
- h) Experiência de 7 (sete) a 8 (oito) anos 08 pontos;
- i) Experiência de 8 (oito) a 9 (nove) anos 09 pontos;
- j) Experiência de 9 (nove) a 10 (dez) anos 10 pontos.

4.5 - A comprovação de tempo de serviço deverá ser feita através de declaração ORIGINAL OU AUTENTICADA do órgão em que o candidato tenha prestado serviço, com carimbo e assinatura do responsável pelo departamento de pessoal, original ou cópia do contrato de para os casos de prestação de serviços ou ainda mediante apresentação de cópia autenticada da CTPS devidamente anotada/registrada na área de atuação do objeto da designação;

4.5.1 – Para efeito de inscrição serão aceitos cópias dos comprovantes de tempo de serviços prestados;

4.5.2 – No momento da designação/covocação o candidato fica obrigado a apresentar os documentos de comprovação original;

4.6 – Cursos

a) Participação em cursos, seminários ou treinamentos, na área específica da função pleiteada, com, no mínimo 40 (quarenta) horas de duração, serão distribuídos 01 (um) ponto por certificado ou diploma apresentado, até o máximo de 05 pontos;

b) Pós-graduação (mínimo 360 horas) 02 pontos por certificado ou diploma apresentado, até o máximo de 04 pontos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM SILVÉRIO

ESTADO DE MINAS GERAIS

4.7 - Poderão participar desta seleção todas as pessoas físicas interessadas que atenderem a suas exigências, inclusive quanto à documentação constante deste edital de seleção pública, sendo vedada a participação de pessoas jurídicas.

4.8 - O candidato deve arcar com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de seus documentos, não sendo devida nenhuma indenização pela realização de tais atos.

4.9 - O candidato deve gozar de boa saúde física e mental, comprovada em exame médico, no momento da contratação.

5 – COMPROVAÇÕES

5.1 - Os candidatos deverão apresentar a qualificação exigida mediante apresentação de documentos hábeis na forma do presente Edital e da legislação vigente e, ainda, dos seguintes documentos, observado os itens 4.1 e 4.2:

5.1.1 - Certidão de quitação eleitoral, expedida pelo TSE;

5.1.2 - Certidão de quitação militar ou certificado de reservista (homem);

5.1.3 - Comprovante de escolaridade correspondente ao cargo pleiteado;

5.1.4 - Cópia da carteira de identidade ou outro documento com foto com previsão legal desubstituir a carteira de identidade;

5.1.5 – Cópia da carteira de classe (nos casos específicos anexo II)

5.1.6 – Comprovante de residência atual;

DA EFETIVAÇÃO DA INSCRIÇÃO

Local: Prefeitura Municipal de Dom Silvério, na Secretaria Municipal de Finanças e Administração no endereço situado na Praça Presidente Vargas, 143, Centro, Dom Silvério/MG.

Período: 12/07/2021 a 16/07/2021

Horário: 9:00 as 10:40 e de 13h às 16:00h.

6 - FORMA DE REMUNERAÇÃO

6.1 - O valor mensal bruto do vencimento a ser pago ao contratado será aquele indicado no Anexo II deste edital, em conformidade com o estabelecido na legislação municipal em vigor.

7 - LOCAL E HORÁRIO DE TRABALHO



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM SILVÉRIO

ESTADO DE MINAS GERAIS

7.1 - O contratado será lotado em conformidade com o estabelecido no instrumento de contrato, podendo haver alteração a qualquer tempo, no interesse do serviço público.

8 - DURAÇÃO

8.1 - O prazo de duração da contratação será até 31/12/2021, podendo ser prorrogado mediante prévia justificativa.

8.2 - O contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, mediante justificativa da Administração.

9 - CRITÉRIOS DE ADMISSÃO

9.1 - O Processo para seleção do profissional será realizado mediante análise de documentos com as devidas comprovações, nos termos dos itens 4.1 e 4.2 deste Edital, e obtenção de maior pontuação.

9.2 - Será considerado vencedor o candidato que alcançar a maior pontuação, adotando-se por critério de classificação o maior tempo de serviço prestado na função em que se der a contratação. Caso a vencedor não cumpra qualquer requisito, formalidade ou exigência para a contratação serão chamados os candidatos classificados em ordem decrescente, até que sejam atendidos os requisitos, formalidades ou exigências.

9.3 - Verificando-se a ocorrência de empate em relação ao tempo de serviço apurado por dois ou mais candidatos, terá preferência na ordem classificatória, sucessivamente, o candidato que:

9.3.1 - Apresentar comprovação de maior tempo de serviço prestado na função em que se der a contratação no serviço público municipal de Dom Silvério;

9.3.2 - Apresentar idade mais avançada, dentre aqueles com idade igual ou superior a sessentaanos;

9.3.3 - Sorteio em ato público.

9.4 – Para o cargo de Agente de Saúde Comunitário, o Candidato deverá comprovar que residi na área em que for atuar desde a data da publicação do edital do Processo Designação Pública;

10 - DISPOSIÇÕES FINAIS



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM SILVÉRIO

ESTADO DE MINAS GERAIS

10.1 - O Processo de Seleção ora realizado, não gera a Administração obrigatoriedade de contratação, que somente ocorrerá, na hipótese de excepcional interesse público na substituição de servidores, por período determinado.

10.1.1 - O prazo de validade da presente seleção é de 12 (doze) meses, contados da data da homologação do resultado final, **podendo ser prorrogado por igual período;**

10.2 - No caso de convocação para contratação, o candidato designado deverá:

10.2.1 - prestar declaração que não recebe provento, remuneração, seguro-desemprego ou qualquer outra renda do Poder Público municipal, estadual ou federal e, ainda, que não incide em caso de nepotismo na forma regulada pela Súmula Vinculante nº 13 do Supremo Tribunal Federal.

10.2.2 - observar fielmente as prescrições do contrato que firmar com o órgão/entidade da Administração Municipal.

10.3 - O pessoal contratado não poderá:

10.3.1 - receber atribuições, funções ou encargos não previstos no respectivo contrato;

10.3.2 - ser nomeado ou designado, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança;

10.4 - O contratado, além da remuneração estabelecida no contrato temporário respectivo, e exclusivamente pelo prazo de sua duração, terá direito:

10.4.1 - à 13ª (décima-terceira) remuneração proporcional, calculada com base na remuneração mensal;

10.4.2 - ao repouso semanal remunerado, preferencialmente aos domingos;

10.4.3 - às férias proporcionais ao período do contrato, acrescidas de 1/3;

10.4.4 - à vinculação ao Regime Geral de Previdência de que trata a Lei Federal nº 8.213, de 24 de julho de 1991, conforme disposto em seu regulamento.

10.4.5 - Os casos omissos serão resolvidos por Comissão Gestora do Processo de Designação, designada especialmente para tal fim.

10.5 - Caberá ao Prefeito Municipal a homologação do resultado do processo seletivo simplificado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM SILVÉRIO

ESTADO DE MINAS GERAIS

10.6 - Todas as informações referentes ao processo seletivo simplificado serão afixadas no quadro de publicação oficial dos atos da Prefeitura Municipal de Dom Silvério/MG.

10.7 - É vedada a contratação de candidatos que se enquadrem em uma das situações a seguir descritas:

I. sejam integrantes de qualquer esfera da administração pública direta, autárquica ou fundacional, exceto nos casos em que o participante tenha se licenciado da administração e esteja sem perceber seus vencimentos ou qualquer outra remuneração relativa a seu cargo, emprego ou função ou, ainda, nas exceções indicadas no inciso XVI do art. 37 da CF/88;

II. seja cônjuge, companheiro (a), ou parentes até o terceiro grau de agentes políticos e assemelhados do Poder Executivo Municipal ou de ocupantes de cargo em comissão na estrutura administrativa da Prefeitura Municipal.

10.8 - Não serão contratadas, enquanto durar a pandemia, pessoas que se enquadram no grupo de risco do COVID-19 de acordo com o Protocolo de Manejo Clínico do Coronavírus – COVID-19 na Atenção Primária à Saúde, quais sejam: possuir idade igual ou superior a sessenta anos, portar doença crônica, tais como diabetes, hipertensão, cardiopatias, doença respiratória, pacientes oncológicos e imunossuprimidos, gestante ou lactante.

Dom Silvério/MG, 09 de julho de 2021.

José Bráulio Aleixo
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM SILVÉRIO

ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO I – Relação Cargos/Vagas

Item	Denominação	Tipo	Vagas	Vagas Reservadas	Total
01	Bioquímico /Farmacêutico (para atuar no Laboratório de análises Clínicas Municipal)	Cargo	CR	-	CR

ANEXO II – Relação de Pré-requisitos Específicos e Vencimentos

Item	Denominação	Vencimento Mensal	Escolaridade e/ou Pré-requisito específico
03	Bioquímico/Farmacêutico – 20 horas	R\$ 3.610,33	Curso Superior Completo em Bioquímica/Farmácia. Registro Profissional no CRF.

ANEXO III – Atribuições dos Cargos

Cargo	Atribuições
Bioquímico/ Farmacêutico	Executar atividade de saúde pública em geral relacionada a análises clínicas e laboratoriais ou de campo, bem como executar outras atividades que, por sua natureza, estejam inseridas no âmbito das atribuições do cargo e da área de atuação.

ANEXO IV - Calendário de Atividades

Descrição	Data Limite
Publicação do edital	09/07/2021
Período de inscrição	12/07/2021 a 16/07/2021
Verificação de documentos e Divulgação resultado preliminar	20/07/2020
Prazo para interposição de eventuais recursos de 09:00 às 15:00 horas	22/07/2021
Julgamento de recursos e Divulgação Resultado definitivo	26/07/2021